



RESOLUÇÃO Nº 041, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A TRANSFERENCIA DE LOCAL DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E ESTABELECE CRITÉRIOS, NA FORMA DO § 1º DO ART. 24 E INCISO XII, DO ART. 44, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 133, da Resolução nº 010, de 18 de julho de 2008,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Como forma de descentralizar as ações do Poder Legislativo Municipal, fica o Presidente da Câmara autorizado a transferir o local da Sessão Ordinária, para um local específico ou uma localidade da Zona Rural do Município de Tabuleiro do Norte.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara organizará, definindo as localidades sediadoras das sessões, obedecendo os seguintes critérios: local amplo e público - adequado a instalação de uma sala para plenário - dotado de instalações elétricas e hidro-sanitárias.

Art. 2º - Na sessão que trata o art. 1º., caput, sem prejuízo, das formalidades regimentais, instruídas no Regimento Interno, o Presidente poderá:

I - abrir o espaço destinado a Tribuna Popular a apenas aos requisitantes moradores da localidade sede da sessão e/ou localidades adjacentes;

II – abrir espaço, após a Tribuna Popular, ao Senhor Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades convidadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a transferência do local da sessão, prevista no art. 1º, caput, equivalente a adequação das instalações,



transportes, alimentação, deslocamentos dos Senhores Vereadores e Pessoal Administrativo, correrão à conta do Duodécimo da Câmara Municipal.

Art. 4º - A Sede do Poder Legislativo Municipal, no dia que ocorrer a transferência de local da Sessão Ordinária que trata o art. 1º caput, permanecerá funcionando em expediente normal.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES,
em 13 de dezembro de 2019.

Clenilda Chaves Aprígio

CLENILDA CHAVES APRÍGIO – PRESIDENTE

Francisco Brito de Moraes

FRANCISCO BRITO DE MORAIS – 1ª VICE-PRESIDENTE

José Marcondes Andrade

JOSÉ MARCONDES ANDRADE – 2ª VICE-PRESIDENTE

Marcos Aurélio de Araújo

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO – 1º SECRETÁRIO

Francisco Feitosa Guimarães

FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES – 2º SECRETÁRIO